

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS**

Interessado: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 302/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 05/08/2016, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 31/07/2017, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 023, de 27 de março de 2007, com a Lei Complementar Nacional n.º 126, de 14 de dezembro de 2006, com a legislação complementar aplicável e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **15/08/2017, às 09:00h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, através do sistema de Registro de Preços, tipo "**Menor Preço**", critério de julgamento "**Maior Desconto Linear Por Lote**", destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de reposição para os veículos automotores integrantes da frota do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015). Adota-se o critério de maior desconto por lote, em face da multiplicidade do objeto (peças de máquinas pesadas), que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.**

## **1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php)

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

## 2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **15/08/2017, às 09:00h**, na Sala de licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

## 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.4 Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal nº. 050, de 21 de maio de 2012;

3.1.7 Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.8 Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016;

3.1.9 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Adota-se o critério de julgamento do maior desconto global linear por lote de conformidade com o Acórdão 4739/15 – Tribunal Pleno, vez que: a) não se poder prever quais veículos necessitarão de reparos, bem como, de que natureza e quais peças serão necessárias, não se revela possível a prévia definição de quantitativo do objeto; b) a adoção do parâmetro do menor preço unitário, por seu turno, revela-se econômica e operacionalmente inviável, haja vista existência milhares de peças de reposição, bem como, o risco efetivo dos concorrentes cotarem o preço máximo ou próximo do máximo, em face da incerteza das quantidades a serem efetivamente adquiridas; e c) o objeto guarda homogeneidade quanto ao segmento de mercado que integra, tratando-se de peças de reposição de veículos automotores de grande porte, tendo sido estabelecido que o desconto deverá incidir sobre os valores verificados na Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes/concessionárias – TABELA AUDATEX.

3.3 A licitante que não dispuser da TABELA AUDATEX em seu estabelecimento, poderá solicitar consulta junto ao Município, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, onde o sistema da referida tabela estará disponível aos interessados, inclusive durante o prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

#### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

4.1.4 Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

4.1.6 Anexo VI – Termo de Credenciamento;

4.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, para os veículos automotores pertencentes à frota do Município de Mercedes, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo.

5.1.1 O Registro de Preços decorrente deste Pregão terá a validade até 31 de dezembro. O objeto da presente licitação é destinado as diversas Secretarias integrantes da estrutura administrativa do Município de Mercedes, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 Conforme disposto no Anexo I - Memorial Descritivo, o preço máximo global estimado do objeto do presente certame é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), onde verifica-se também o valor total máximo do lote, conforme critério de julgamento do presente Edital.

5.2.1 Na hipótese de não previsão de eventual peça/acessório na Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes/concessionárias – TABELA AUDATEX, serão colhidos 3 orçamentos, devendo o percentual de desconto incidir sobre a média apurada, ou então, ser realizado novo e específico procedimento licitatório.

5.3 O preço máximo estabelecido corresponde a estimativa de gastos para o período de agosto até 31 de dezembro, decorrente da média verificada nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.005.12.361.0004.2020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

**Elemento de Despesa: 3390303904; 3390303905; 3390303999**

**Fonte de Recurso: 000, 104, 107, 110, 120**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

7.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos; e

7.1.4 Ostentem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.**

**8.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**8.1.2 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).**

**8.2 Para participação no presente certame e gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**8.2.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autêntica) fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.**

**8.3 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017**

**HORÁRIO: 09:00h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta;

10.2.3 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.5 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;

**10.2.6 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo;**

10.2.7 Conter indicação do percentual de desconto ofertado para o(s) lote(s), com no máximo 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, a incidir sobre a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes/concessionárias de veículos - TABELA AUDATEX, bem como, o valor estimado da contratação, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.9 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.10 Conter indicação do prazo de validade da proposta de preços apresentada, extensível a etapa de lances

verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 24.3;

10.4.2 das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.5 A proposta poderá compreender quaisquer lotes do objeto deste certame.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017**  
**HORÁRIO: 09:00h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação; ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

a. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

a.1 não vencidos;

a.2 em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora ou garantido o juízo;

a.3 cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.6 A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:

11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.7 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

## **12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas da Pregoeira, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VI deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa e do documentno de eleição de seus administradores, se sociedade por ações**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo

administrativo.

14.9 O licitante que não se fizer representar na sessão fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2017**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2017**  
**HORÁRIO: xx:00h**

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento no regime de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.2 deste Edital.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.1.3 Na hipótese do licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no Envelope N.º 1 – Proposta de Preços, sob pena de não conhecimento de sua proposta.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com O MAIOR PERCENTUAL LINEAR DE DESCONTO POR LOTE e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de maior desconto global será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar desconto superior ao último ofertado em, pelo menos, 0,01% (um centésimo por cento), observada a utilização obrigatória de apenas 02 (duas) casa decimais.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.9 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

## **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais e apurada eventual situação de empate ficto (item 8.3), o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último lance ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O desconto contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor desconto.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos descontos propostos, devendo o licitante

estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

18.6 O critério de julgamento das propostas de preço será o MAIOR DESCONTO LINEAR POR LOTE, a incidir sobre Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos Fabricantes/Concessionárias – TABELA AUDATEX, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.

18.6.1 Na hipótese de não previsão de eventual peça/acessório na referida tabela, serão colhidos 3 orçamentos, devendo o percentual de desconto incidir sobre a média apurada, ou então, ser realizado novo e específico procedimento licitatório.

18.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente, adotando-se os seguintes critérios:

18.7.1 bens produzidos no País;

18.7.2 bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

18.7.3 bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.7.4 bens produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

18.7.5 por sorteio, am ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, caso não presentes na sessão.

18.8 A comprovação das condições previstas nos subitens 18.7.1 à 18.7.4 deverá ser realizada pelo licitante, constando do Envelope N.º 1 – Proposta de Preços. Caso não haja a comprovação de tais condições e, não sendo possível sua identificação de plano pelo Pregoeiro, será adotado o critério definido no subitem 18.7.5.

18.9 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009.

18.9.1 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

18.9.2 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

18.9.3 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.9.1, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes

assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

18.9.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.9.1, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

18.9.5 Não se aplica o disposto no subitem 18.9.1 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

## **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

19.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para

apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.

19.9.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19.10 É facultado aos licitantes cotar o objeto do presente certame ao preço do ofertado pelo licitante vencedor, devendo figurar na respectiva Ata de Registro de Preços em anexo próprio, na sequência da classificação do certame, com vista à formação de cadastro de reserva de que trata o art. 10, II e § 1º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

19.10.1 O Pregoeiro fará a análise da documentação de habilitação dos licitantes que optarem por compor o cadastro de reserva na própria sessão de abertura e julgamento de propostas.

## **20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo VII deste Edital.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 A Ata deve ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

20.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

20.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, vedada sua prorrogação.

## **22 - PREÇO**

22.1 O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

22.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, direta ou indiretamente com a execução do objeto.

22.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.

### **23 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da emissão da Ordem de Compra, *devendo ser entregue no Município de Mercedes, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital ou em local previamente indicado pelo Município.*

23.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por servidor do Município de Mercedes. Os custos relativos à entrega do objeto no local indicado pelo Município, serão de responsabilidade da Fornecedora.

23.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

23.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital, a identificação do veículo a que o objeto é destinado e a assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, além de apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

24.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, prevista nos subitens 11.5 e 11.6.

24.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de documento hábil para formalização do referido pagamento.

24.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

24.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

24.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **25 - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

25.1 Permite-se a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, para alterações quantitativas e qualitativas, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **26 - DAS PENALIDADES**

26.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

26.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

26.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

26.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

26.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

26.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

26.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

26.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

26.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

26.1.4.3 Não mantiver a proposta;

26.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

26.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

26.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

26.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

26.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

26.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

26.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

26.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da

natureza e gravidade da infração cometida.

26.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

26.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.2.

26.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## **27 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

27.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

27.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.

27.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

27.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## **28 - FORO**

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 31 de julho de 2017.

---

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

2.1 – O certame tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios de reposição para os veículos automotores integrantes da frota do Município de Mercedes, conforme relação e estimativa do preço máximo que segue abaixo:

**LOTE 1 – ÔNIBUS**

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>Nº FROTA</b>
1	Ônibus M. Benz OF 1113; Placa AFG-5219; Renavan: 517215209	8
2	Ônibus Marcopolo Volare Escolar; Placa AID-2433; Renavan: 708067000	14
3	Ônibus Scania K112 CL; Placa GKO-6108; Renavan: 247172464	39
4	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ART-3069; Renavan: 166798860	48
5	Ônibus M. Benz Mascarello Granmini; Placa ART-3034; Renavan: 166799610	49
6	Ônibus Iveco Cityclass 70c16; Placa ARP-3123; Renavan: 157494454	50
7	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4419; Renavan: 221396454	62
8	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4421; Renavan:	63

	221690760	
9	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ATX-8306; Renavan: 324527390	66
10	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1657; Renavan: 537168826	105
11	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1662; Renavan: 537161422	106
12	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD; Placa AXC-4538; Renavan: 549570357	110
13	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613; Renavan: 1066758341	142

**Preço máximo estimado para o Lote 2: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

2.2 As peças/acessórios fornecidos deverão, obrigatoriamente, ser novos, originais ou genuínos, de acordo com a marca, modelo e ano do veículo, sendo que tais informações poderão ser verificadas quando da consulta do Renavan do mesmo.

2.3 O desconto linear oferecido pela licitante incidirá, obrigatoriamente, sobre os valores verificados na Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios das fabricantes/concessionárias – TABELA AUDATEX.

2.4 A licitante/vencedora que não dispuser da mencionada tabela em seu estabelecimento, poderá solicitar consulta junto ao Município, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, onde o sistema da referida tabela estará disponível aos interessados, inclusive durante o prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.5 Caso a peça/acessório necessário para quaisquer reparos não esteja disponível na TABELA AUDATEX, ou caso esteja disponível mas não se verifique valor, deverá o desconto proposto incidir sobre a média de 03 (três) orçamentos a serem obtidos.

### **3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da emissão da Ordem de Fornecimento, *devendo ser entregue no Município de Mercedes, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital ou em local previamente indicado pelo Contratante.*

3.2.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por servidor do Município de Mercedes.

3.2.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

3.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

3.4 A contratada deverá observar o prazo de garantia do fabricantes das peças e acessórios fornecidos, ao qual se acha vinculada.

### **4- PROPOSTAS**

4.1 A proposta deverá ser elaborada com observância do preço máximo aceitável, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

4.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação

Mercedes – PR, 31 de julho de 2017.

***Cleci M. Rambo Loffi***  
***Prefeita***

**ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2017

\_\_\_\_\_*(nome do proponente)*\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_*(local)*\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2017

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e/ou da marca fornecedora dos fabricantes, para os veículos automotores pertencentes à frota do Município de Mercedes, relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, do respectivo procedimento licitatório:

LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (apenas duas casas decimais)

Valor estimado da contratação: R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxx).

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

O prazo de garantia dos produtos é o estabelecido pelo respectivo fabricante.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2017

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

## ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2017

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

## ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º XX/2017

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_(inserir o nome completo do responsável legal)\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_\_(inserir nome do proponente)\_\_\_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_\_(inserir o nome completo do representante)\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2016, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e

motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017**  
**VALIDADE: 08 (oito) meses**

**Ata n.º xx/2017**

**Identificação: xxx2017**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da fornecedora) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de ..../.../....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual aquisição de peças e acessórios de reposição

originais e/ou genuínos para os veículos automotores pertencentes à frota do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

**LOTE 1 – ÔNIBUS**

ITEM	VEÍCULO	Nº FROTA
1	Ônibus M. Benz OF 1113; Placa AFG-5219; Renavan: 517215209	8
2	Ônibus Marcopolo Volare Escolar; Placa AID-2433; Renavan: 708067000	14
3	Ônibus Scania K112 CL; Placa GKO-6108; Renavan: 247172464	39
4	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ART-3069; Renavan: 166798860	48
5	Ônibus M. Benz Mascarello Granmini; Placa ART-3034; Renavan: 166799610	49
6	Ônibus Iveco Cityclass 70c16; Placa ARP-3123; Renavan: 157494454	50
7	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4419; Renavan: 221396454	62
8	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ASV-4421; Renavan: 221690760	63
9	Ônibus Agrale Mascarello Granmini; Placa ATX-8306; Renavan: 324527390	66
10	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1657; Renavan: 537168826	105
11	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE; Placa AWX-1662; Renavan: 537161422	106
12	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD; Placa AXC-4538; Renavan: 549570357	110
13	Ônibus Marcopolo Volare W8C; Placa BAA-2613; Renavan: 1066758341	142

**Preço máximo estimado para o Lote 2: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxavos).**

**Montante do desconto ofertado sobre a Tabela de Preços a Varejo das Peças e Acessórios dos fabricantes/concessionárias de veículos:**

1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando requerido, deverá proceder ao fornecimento do objeto nos exatos termos desta instrumento, do procedimento licitatório precedente e da respectiva proposta de preços ofertada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, vedada a sua prorrogação.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.005.12.361.0004.2020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar**

**Elemento de Despesa: 3390303904; 3390303905; 3390303999**

**Fonte de Recurso: 000, 104, 107, 110, 120**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado, que deverá conter o número do Edital, a indicação do veículo a que é destinado o objeto e a assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. xx/2017.

4.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1 - A entrega do objeto por parte da Detentora da Ata deverá se dar no prazo de até 2 (dois) úteis dias da data da emissão da Ordem de Serviço, *devendo ser entregue no Município de Mercedes, no endereço declinado no preâmbulo deste instrumento ou em local previamente indicado pelo Contratante.*

5.1.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por servidor do Município de Mercedes.

5.1.2 - Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.3 - Os custos relativos ao frete e demais encargos eventualmente incidentes sobre o objeto e seu fornecimento são de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.

5.2 - O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 – Do Município:**

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**6.2 Da Detentora da Ata:**

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.4. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os

esclarecimentos que julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela remessa da Ordem de Compra à detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá anexá-la a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser inclusa no processo de administração da ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município.

12.3 O cancelamento poderá ser provocado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**MUNICÍPIO**

**XXXXXX XXXXX XXXX**  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

**ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. Xxxxxxx, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 425, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e a empresa listada abaixo, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I – Memorial Descritivo, do Edital da Licitação na modalidade Pregão, forma presencial, n.º xx/2017, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, com vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017,

Lote	Item	Veículo	Nº FROTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável:	
CPF:	
RG:	
Ordem de Classificação:	

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação na modalidade Pregão, forma presencial, n.º xx/2017, bem como, os termos da Ata de Registro de Preços n.º xx/2017, os quais, com a legislação afeta, regularão eventual e futuro fornecimento do objeto.

Mercedes -PR, xxx de xxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICÍPIO

XXXXXX XXXX XXXX  
PROPONENTE

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº